A LINGUAGEM DE LENIO LUIZ STRECK

Luiz Dilermando de Castello Cruz

Quem se interessa pela teoria do direito reconhece em "Verdade e Consenso", de LENIO LUIZ STRECK, uma obra de inexcedível seriedade no uso que, para estruturá-la, seu autor faz da filosofia hermenêutica de HANS-GEORG GADAMER. Certas locuções utilizadas no livro expressam conceitos cuja utilização parece-me fundamental para a teoria nele exposta. Serão, pelo menos, "virada lingüística", "diferença ontológica", "dobra da linguagem", "círculo hermenêutico", "autonomia do direito" e "tradição". No intuito de ajudar quem leia a obra a compreender aqueles conceitos organizei uma espécie de índice remissivo mínimo daquelas locuções, com a indicação de proposições integrantes do livro e cuja leitura julguei útil à compreensão delas. É o que seque.

ALGUMAS LOCUÇÕES USADAS POR LENIO LUIZ STRECK EM SUA OBRA "VERDADE E CONSENSO" E PROPOSIÇÕES QUE PODEM AJUDAR QUEM AS LEIA (as referências são feitas às páginas da 4ª edição (São Paulo, Saraiva, 2011))

VIRADA LINGUÍSTICA

Impossibilidade de fundamentar a razão (A verdade não cabe no *logos*) pp. 100 e 140.

O giro lingüístico só pode se dar transcendentalmente pp. 102, 106, 124 e 138.

Temos cultura porque possuímos linguagem p. 518.

Das significações brotam palavras; estas, porém, não são dotadas de significados p. 491.

A palavra é o que proporciona o ser à coisa pp. 338 e 491.

A linguagem passa a ser condição de possibilidade, sendo vedado utilizá-la como instrumento que proporcione a hipostasiação de discursos contrafáticos fundamentados previamente pp. 103 e 217.

O objeto hermenêutico é constituído pela "lingualidade", o processo de interpretação é determinado pela linguagem e a linguagem forma o horizonte de uma ontologia hermenêutica pp. 103 e 569.

O discurso do compreender sustenta o nosso modo prático de ser-no-mundo, que é a base na qual todo o discurso se fundamenta pp. 66, 70, 100, 102, 103/104 e 476.

DIFERENÇA ONTOLÓGICA

Ser e ente (O ser serve para dar sentido aos entes) p. 120.

O que organiza o conhecimento é a diferença ontológica p. 478.

Já na *quaestio facti* está a *quaestio juris*, pela incindibilidade entre ser e ente p. 479.

Para Heidegger a redução fenomenológica significa a recondução do olhar da compreensão sempre concreta de um ente até a compreensão do ser desse ente p. 506.

Se se entender que princípios existem sem uma regra que seja transcendida estar-se-á admitindo a subsistência autônoma do universal e do particular p. 576.

As explicações decorrentes de nosso modo prático de ser-no-mundo resolvidas no plano ôntico serão aceitas se a sua objetivação não causar estranheza no plano da tradição legítima pp.309, 310, 311, 322, 324 e 353.

DOBRA DA LINGUAGEM

Enunciação e contexto no qual a enunciação tem sua origem (Discurso apofântico e dimensão hermenêutica do discurso subterrâneo) pp. 35, 102, 163 e 398.

Diferença entre o "como" – als – hermenêutico e o "como" – wie – apofântico (O "como" hermenêutico não é resultado de operações de explicitação lógica) pp. 119, 138, 449, 466, 476 e 488.

Aquilo que não se mostra está apenas encoberto p. 312.

CÍRCULO HERMENÊUTICO

Compreender como um modo de ser (Temos uma estrutura do nosso modo de ser que é a interpretação) pp. 291, 355, 365, 415, 487 e 570/571.

Na medida em que se constrói sobre a interpretação e a hermenêutica, a diferença ontológica só é possível dentro do contexto do círculo hermenêutico, no qual eu me compreendo em meu ser pp. 291 e 576.

A multiplicidade sígnica da semântica da regra não subsiste isoladamente p. 565.

AUTONOMIA DO DIREITO

Blindagem contra a economia, a política e a moral p. 511.

TRADIÇÃO

Historicização da filosofia (O que é nosso objeto não pode ser pensado independentemente do modo como nos aparece) pp. 466/467.

Consciência dos efeitos da história sobre o intérprete (A consciência da história efetual é representada pela suspensão de todo o juízo e o questionamento dos próprios pré-juízos por parte do outro e pelo texto) pp. 117/118 e 128.

A historicidade da tradição sustenta a historicidade dos textos p. 319.

Não se pode negar a tradição representada pela evolução do direito: o direito individualista estava assentado no modelo de regras; a era dos princípios representa a ruptura com aquele modelo pp. 303/304.

O sentido das coisas ocorre a partir da força da história p. 569.

A antecipação de sentido se determina a partir da comunhão que nos une com a tradição p. 493.

A hermenêutica está fundada na autoridade da tradição, que pode ser autêntica ou inautêntica pp. 481 e 495.

Antes de qualquer raciocínio subsuntivo-dedutivo ocorre a pré-compreensão, em que os pré-juízos limitam o processo de atribuição de sentido p.301.

A interpretação parte de outras interpretações p. 317.

A tradição necessita ser curada pela temporalidade p. 405.

* O texto publicado não reflete necessariamente o posicionamento do IAB